

PORTARIA Nº 087 /2013

(DOE/TCE-MT de 29.08.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a independência funcional e a autonomia administrativa do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com § 1º, do artigo 51, da Constituição do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, a partir de 01º de setembro de 2013, no Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso:

Categoria Funcional: **AUDITOR PÚBLICO EXTERNO**

- ALAN FERNANDES PIMENTA– Matrícula 2027410

Categoria Funcional: **AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO II**

- JOSE SEBASTIAO DA SILVA– Matrícula 2002434

Artigo 2º – Caberá ao Procurador Geral de Contas lotar os referidos servidores no âmbito do Ministério Público de Contas, bem como praticar todos os atos inerentes à gestão de pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 26 de agosto de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente